



TERMO DE REFERÊNCIA

COLETA DE PREÇOS N. 008/2024 – HOSPITAL FLORIANÓPOLIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR (ENGENHARIA CLÍNICA).

O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto Estadual n. 1449 de 18 de janeiro de 2018, por meio de sua Presidência Executiva, tornam pública a instauração de processo de coleta de preços n. 008/2024, destinado à contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR (ENGENHARIA CLÍNICA) AO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS**, que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, no regulamento próprio de contratações do IMAS, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como normas aplicáveis ao modelo de contratação.

De acordo com o objeto que será contratado deverão ser considerados os seguintes requisitos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1.	<p>OBJETO:</p> <p>1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa (s) especializada (Engenharia Clínica), na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação, calibração, qualificação, testes de segurança elétrica, treinamentos e assessoria em equipamentos médico-hospitalares de todo o parque tecnológico pertencentes ao Hospital Florianópolis, SC, sem inclusão de peças, exceto peças das autoclaves, que deverão estar inclusas na manutenção corretiva. Descritos no ANEXO I deste edital.</p> <p>1.2. A contratação visa o adequado funcionamento dos equipamentos, mediante atuação nas áreas de manutenção e conservação do parque de equipamentos eletro médicos, conforme normas da ANVISA e dos respectivos fabricantes; gerenciamento dos equipamentos por inventário, através de identificação, rastreabilidade, manutenção preventiva e corretiva, e demais serviços correlatos, necessários ao apropriado funcionamento e higiene dos mesmos, mediante operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto para o HOSPITAL FLORIANÓPOLIS, CNES 0019305.</p>
2.	<p>JUSTIFICATIVA:</p> <p>2.1. A unidade Hospitalar, presta serviços de assistência à saúde aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), através de uma estrutura tecnológica diversificada, onde são utilizados vários sistemas e equipamentos que apresentam particularidades de operação e manutenção, fazendo-se necessário o apoio contínuo de equipe especializada em Engenharia Clínica.</p> <p>2.2. Assim, a execução dos serviços de manutenção contínua e ininterrupta dos diversos sistemas e equipamentos é imprescindível para a preservação e conservação das características de funcionamento, segurança e higiene dos equipamentos médico hospitalares, bem como para o funcionamento dentro dos padrões de segurança</p>



	<p>estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais e parâmetros definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade, a eficácia, a efetividade e a segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos, buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível, garantindo a prestação dos serviços de saúde a população.</p>
3.	<p>ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:</p> <p>3.1. A relação dos itens da presente COLETA DE PREÇO, contendo a descrição e o quantitativo encontram-se no ANEXO I.</p> <p>3.2. As reposições de peças e acessórios necessários à manutenção não entra na disputa, exceto peças das autoclaves, sendo considerada vencedora a proposta com o menor valor global mensal.</p> <p>3.3. As peças serão cotadas e pagas conforme demanda e expedida a Autorização de Fornecimento, após comprovada necessidade, autorização por parte do fiscal do contrato e emissão de Ordem de Compra, exceto peças das autoclaves que deverão ser fornecidas pela empresa contratada sem ônus ao HF.</p> <p>3.4. A empresa CONTRATADA deverá realizar um cadastramento informatizado contemplando todos os equipamentos beneficiados pelo contrato em software apropriado e específico para gerenciamento de equipamentos médico-hospitalares. O software, em plataforma WEB, deverá ser disponibilizado pela empresa CONTRATADA, cuja licença de uso será de sua responsabilidade e ônus, permitindo níveis de segurança e acesso diferenciado para usuários por senhas, possibilitando o acesso dos profissionais do Hospital às informações alimentadas e compiladas. A ferramenta deverá permitir que o gestor possa abrir os chamados de manutenção corretiva a qualquer hora do dia ou da noite, se for o caso.</p> <p>3.5. Caso haja equipamento a mais do que o descrito na relação, o valor do contrato não sofrerá alteração.</p> <p>a) A empresa CONTRATADA apresentará para o CONTRATANTE protocolos de manutenção preventiva e controle de qualidade, baseados em normas e padrões nacionais e internacionais, já implementados e testados;</p> <p>b) A empresa CONTRATADA manterá um cadastro atualizado do parque de equipamentos Médico- hospitalares da CONTRATANTE, devendo ser registrados no mínimo os seguintes dados: Unidade, Setor, Equipamento, marca, modelo, número de série, patrimônio, acessórios, situação funcional do equipamento;</p> <p>c) O sistema informatizado será disponibilizado pela empresa CONTRATADA e deixado a disposição da CONTRATANTE pelo prazo que durar o contrato. As características mínimas do sistema são:</p> <ul style="list-style-type: none">• Desenvolvimento em plataforma web, de forma a estar disponível para qualquer usuário cadastrado a partir da internet;• Gerencia a abertura e acompanhamento de ordens de serviço; Gerar relatórios e gráficos de acompanhamento;• Tempo de resolução, preventivo programa e realizada, Ordem de Serviço por setor, custo médio de reparo por Ordem de Serviço, por setor e custo total, classificação de atendimento e outros;• Avaliação da qualidade dos serviços prestados em cada Ordem de Serviço. <p>3.6. Em havendo necessidade de aquisição de materiais, cabos ou peças, em decorrência da manutenção preventiva e/ou corretiva, a empresa CONTRATADA</p>



poderá realizar orçamento para aquisição direta e encaminhar ao setor de compras com toda a especificação para verificação de mais dois orçamentos de mercado e a devida aquisição.

3.7. Nesta situação, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal de Venda e/ou Fatura para fins de ressarcimento, desde que seja o menor preço.

Compete, ainda, a empresa CONTRATADA:

3.8. Gerenciar os equipamentos por inventário, através de identificação, rastreabilidade, inspeções periódicas (mensais e diárias), e gerenciamento de garantias e contratos externos;

3.9. Executar os serviços de acordo com o objeto do contrato e em consonância com a legislação aplicável, nos horários das 08:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira, exceto feriados, entretanto, mantendo plantonistas a distância 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana;

3.10. Apresentar mensalmente planilha com cronograma de atuação relativa aos equipamentos sua responsabilidade;

3.11. Prestar serviços correlatos, necessários ao apropriado funcionamento e higiene de todos os equipamentos eletromédicos que compõe o parque do Hospital; com exclusão somente dos materiais de consumo, como:

a) papel, bateria, gel conduto, etc.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

3.12. A empresa CONTRATADA deverá desenvolver e implantar um Plano de Manutenções Preventivas de modo a reduzir a necessidade de manutenção corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais;

3.13. Desenvolver um Planejamento de Manutenções Preventivas que deverá ser divulgado para os responsáveis de cada setor assistencial, de modo que sejam disponibilizados os equipamentos quando na data programada. O Planejamento deverá ser desenvolvido com base na análise da criticidade do parque tecnológico, considerando as recomendações do fabricante e avaliando o risco físico associado ao paciente, a função do equipamento e requisitos de manutenção. Critérios adicionais, além destes especificados, poderão ser aplicados, mediante aprovação do responsável pelo Setor de Engenharia Clínica.

3.14. Toda manutenção preventiva realizada deve gerar um documento denominado "Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva", ou similar, com no mínimo as seguintes informações:

3.14.1.1. Número da Ordem de Serviço;

3.14.1.2. Dados de identificação do equipamento;

3.14.1.3. Data de realização da preventiva;

3.14.1.4. Data de realização da próxima preventiva;

3.14.1.5. Código dos equipamentos/instrumentos de medição utilizados;

3.14.1.6. Checklist contendo as rotinas de manutenção realizadas;

3.14.1.7. Indicação do Técnico responsável pela execução da manutenção.

MANUTENÇÃO CORRETIVA:

3.15. A empresa CONTRATADA será responsável pelo atendimento inicial de todos os equipamentos gerenciados e cadastrados, referentes aos chamados para avaliação de defeitos, e solucionar integralmente os problemas nos equipamentos listados neste termo de referência e seus anexos;



3.16. Entende-se por atendimento inicial a prestação de serviços básicos nos equipamentos, independente da complexidade tecnológica envolvida ou existência de contrato terceirizado, para verificação das condições de utilização do equipamento, analisando eventuais problemas relacionados com as instalações ordinárias e especiais, verificando acessórios e eventuais procedimentos inadequados por parte dos usuários, incluindo a execução de testes operacionais, limitando-se a procedimentos que não envolvam a abertura do equipamento ou que violem as responsabilidades exclusivas, caso haja empresa terceirizada para manutenção preventiva e corretiva;

3.17. Os serviços de maior especificidade serão aqueles que exigem conhecimento ou mão-de-obra especializada de fábrica e que exigem a substituição de peças não disponíveis em estoque ou que não possam ser encontradas no mercado comum, cuja manutenção pelo suporte de serviço local não é viável por questões de limitação técnica e/ou riscos a integridade do equipamento, e que apresentam baixo custo de execução, deverão ser providos pela CONTRATADA admitindo-se sua subcontratação, mediante aprovação do Fiscal do Contrato;

3.18. Para a aquisição e substituição das peças, a CONTRATANTE realizará a cotação de no mínimo 3 (três) orçamentos financeiros, sendo de responsabilidade da empresa CONTRATADA informar a descrição técnica da peça, com nome técnico e mercadológico;

3.19. Em toda a substituição de peças ou componentes caberá a empresa CONTRATADA o fornecimento de toda a mão de obra necessária à execução do serviço, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

3.20. Para a calibração dos equipamentos a empresa CONTRATADA deverá desenvolver e implantar um Plano de Calibração, Teste de Segurança Elétrica e de Qualificação, de modo a estabelecer uma revisão frequente dos sistemas de medidas e desempenhos no intuito de garantir que os equipamentos médicos-assistenciais sejam utilizados dentro de sua normalidade de operação, atendendo plenamente as funções especificadas pelo fabricante e garantindo a confiabilidade e segurança de pacientes e operadores;

3.21. A calibração é a operação que estabelece, sob condições especificadas, numa primeira etapa, uma relação entre os valores e as incertezas de medição fornecidos por padrões rastreados e as indicações correspondentes com as incertezas associadas. Numa segunda etapa, utiliza esta informação para estabelecer uma relação visando à obtenção de um resultado de medição a partir de uma indicação;

3.22. Os testes de segurança elétrica deverão ser aplicados conforme a classe do equipamento e o tipo de suas partes aplicadas, determinando respectivamente o tipo e o grau de proteção contra choque elétrico. Teste de Segurança elétrica é o conjunto de testes que avaliam a resistência de isolamento, a resistência de aterramento e fuga de corrente elétrica (para o terra e através do gabinete e do paciente) de um equipamento eletrônico;

3.23. A qualificação é o processo que corresponde à ação de verificação, quando um equipamento trabalha corretamente e produz os resultados esperados e deverão ser aplicáveis dois tipos de qualificação:

3.23.1. Qualificação operacional: comprovação, mediante testes, que o equipamento está funcionando como previsto e atende às necessidades do processo ao qual se destina. A qualificação operacional deverá incluir: calibração de parâmetros especificados; avaliação dos parâmetros críticos; verificação dos itens



necessários.

3.24. **A vencedora de menor global preço mensal, deverá disponibilizar um técnico presencial com registro no CREA, devidamente habilitado em equipamentos médico hospitalares nos horários das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 hs de segunda a sexta feira no laboratório do Hospital Florianópolis, para atendimento de intercorrências diárias.**

3.25. **A empresa CONTRATADA deverá atender os chamados de urgência em casos excepcionais, em até 3 horas, nos finais de semana ou feriados, para correção de defeitos no equipamento médico, apresentando relatório técnico dos equipamentos danificados e devidamente consertados.**

3.26. **Caso o equipamento esteja na garantia, as peças serão por conta do fabricante, bem como a manutenção. É de responsabilidade da CONTRATADA acionar a garantia e acompanhar a manutenção.**

3.27. O técnico da empresa CONTRATADA terá livre acesso aos equipamentos durante as visitas técnicas nos setores sempre acompanhada pelo responsável do setor. O técnico não poderá interromper a rotina do setor sem a devida autorização da chefia da área.

3.28. A empresa CONTRATADA, por meio de seus engenheiros, deverá fornecer todo e qualquer tipo de assessorias relativas à Tecnologia Médico. Deverá oferecer subsídios para a incorporação de novas tecnologias, quando solicitado. Essa atividade se dará pela avaliação de novas tecnologias, elaboração de especificações técnicas, acompanhamento de processos de aquisição se necessário for, emissão de pareceres, recebimento de equipamentos, acompanhamento de instalação, treinamentos e emissão de aceite de funcionamento.

3.29. Com o objetivo de qualificar os usuários dos equipamentos, visando a segurança do paciente, e para melhor aproveitamento dos recursos do equipamento e a menor incidência de manutenções corretivas ocasionadas por mau uso. A empresa CONTRATADA deverá realizar treinamentos aos usuários dos equipamentos médico, PERIODICAMENTE.

3.30. A empresa CONTRATADA poderá retirar o(s) equipamento(s) para manutenção corretiva diretamente no HF, se não conseguir realizar a manutenção no próprio espaço dentro do hospital, desde que autorizado pela administração.

3.31. A manutenção corretiva/preventiva/calibração deverá ser executada em laboratório instalado dentro do HF, em que o equipamento se encontra instalado.

3.32. Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos em no máximo 03 horas após a abertura do referido chamado de segunda a sexta feira.

3.33. Os equipamentos, analisadores, simuladores e ferramentas para a prestação dos serviços serão de propriedade e responsabilidade da empresa CONTRATADA.

3.34. A CONTRATADA será responsável pelo atendimento técnico de todo e qualquer chamado de manutenção corretiva referente ao parque tecnológico de Equipamentos -Médico do HF.

3.35. Os Engenheiros Responsáveis da empresa CONTRATADA deverão realizar visitas periódicas, com o intuito de assegurar a qualidade e o bom andamento dos serviços.

3.36. A CONTRATADA deverá disponibilizar um telefone para atendimento emergencial de finais de semana e a noite.

3.37. Entende-se por chamados de emergência aqueles que venham a comprometer o funcionamento do Hospital, ocasionando possíveis riscos aos pacientes.



- 3.38. Os chamados emergenciais deverão ser atendidos em até 3 (três) horas a partir da chamada via telefone.
- 3.39. **Todos os profissionais deverão estar devidamente identificados com uniforme da empresa e crachá, para circular em todos os ambientes hospitalar.**
- 3.40. A Contratante disponibilizará uma sala para laboratório da CONTRATADA, para uso dos técnicos, que deverá ser adequada com mobiliários e climatização por parte da CONTRATADA.
- 3.41. É de responsabilidade da CONTRATADA o envio do Registro do contrato no CREASC, bem como o fornecimento das ART.S para o Gestor do Contrato.
- 3.42. Criar indicadores gerenciais para monitorar os trabalhos de gestão de equipamentos e viabilizar os ajustes necessários.
- 3.43. Cumprir à RDC/ANVISA nº 2, de 25 de janeiro de 2010, que determina a rastreabilidade dos processos que envolvam tecnologias em saúde, bem como à ABNT NBR 15.943:2011, que dispõe sobre as diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde.
- 3.44. Realizar calibrações de acordo com o previsto pelo fabricante e determinado pelas normas que regem grupos de equipamentos médico-hospitalares para garantir a confiabilidade dos diagnósticos e procedimentos médicos, aumentando, assim, a segurança dos pacientes e diminuindo os riscos envolvidos e eventos adversos.
- 3.45. Realizar treinamento do corpo clínico para minimizar problemas nos equipamentos por mau uso ou imperícia.
- 3.46. Os serviços a serem executados deverão observar as normas exigidas pelos fabricantes dos equipamentos.
- 3.47. Deverá ser providenciado junto ao CREA as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica: ART relativa aos serviços objeto e a ART relativa ao cargo/função do engenheiro responsável na unidade hospitalar, de acordo com a legislação vigente.
- 3.48. A empresa CONTRATADA deverá possuir software específico para gestão de engenharia clínica com todos os indicadores comuns à área (Tempo de resposta, índice de quebra, tempo médio entre falhas, etc.).
- 3.49. Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA montar toda a estrutura necessária para a correta prestação dos serviços (computadores, bancadas, mobiliários, meios de telecomunicação, ferramentas, etc.).
- 3.50. Zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios.
- 3.51. Fornecer Certidão de Responsabilidade Técnica do titular e substituto, devendo ser entregues e mantidas atualizadas.
- 3.52. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da Unidade Hospitalar, conduzindo os trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.
- 3.53. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.
- 3.54. Comprovar ao CONTRATANTE o cumprimento de todas as obrigações descritas no termo de referência, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal/fatura.
- 3.55. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos



	<p>quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do presente termo de referência.</p> <p>3.56. Caso a empresa CONTRATADA julgue necessário fazer alterações ou complementações nas rotinas de execução de serviços, deverá submeter o assunto ao CONTRATANTE.</p> <p>3.57. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.</p> <p>3.58. Atender aos chamados emergenciais, noturnos, durante finais de semana e em feriados, com tempo de resposta máximo de 3 (três) horas, se for o caso.</p> <p>3.59. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de catorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubridade.</p> <p>3.60. A empresa CONTRATADA deverá manter preposto aprovado pela CONTRANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e número do contato.</p> <p>3.61. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às notas fiscais, bem como dos serviços prestados.</p> <p>3.62. A empresa CONTRADA é obrigada a respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Governo do Estado de Saúde/SC relativos ao Sistema Único de Saúde – SUS.</p> <p>3.63. A empresa CONTRADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao HF, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.</p> <p>3.64. A empresa CONTRATADA é obrigada a respeitar a legislação tributária federal (LC nº 116/2003) bem como os Códigos Tributários Municipais de cada localidade que prestar serviço para o Instituto, recolhendo os impostos devidos.</p> <p>3.65. É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas.</p> <p>3.66. A empresa CONTRATADA que porventura não estiver estabelecida no Estado de Santa Catarina é obrigada a abrir filial em até 90 (noventa) dias da assinatura do Contrato.</p>
4.	<p>LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>4.1. A prestação dos serviços será para o HOSPITAL FLORIANÓPOLIS, localizado na Rua Santa Rita de Cássia, n. 1665, Estreito, Florianópolis, Santa Catarina.</p>
5.	<p>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p> <p>Habilitação Técnica:</p> <p>5.1. A empresa Contratada deverá atender aos requisitos técnicos mínimos, apresentando os seguintes documentos:</p>



- 5.1.1. Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) válida;
- 5.1.2. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou contrato de prestação de serviço, em nome e favor da empresa, devidamente registrado(s) no CREA, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, e prazos com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 5.1.3. Designar Responsável Técnico, registrado no CREA, vinculado comprovadamente ao edital na data prevista para a assinatura do contrato, acompanhada de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) no CREA, por execução de serviço, para empresa privada ou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, de características semelhantes ao objeto licitado;
- 5.1.4. A contratada deverá possuir profissional de nível Superior Engenheiro Mecânico, para atender as autoclaves conforme Decisão Normativa nº 45, de 16 de dezembro de 1992, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, devidamente registrado no CREA-SC, vinculado ao CNPJ da empresa.
- 5.1.5. A contratada deverá possuir profissional de nível Superior Engenheiro Biomédico ou Engenheiro Eletricista para equipamentos Médico Hospitalar Elétrico ou Eletrônico, devidamente registrado no CREA-SC, vinculado ao CNPJ da empresa.
- 5.1.6. Cartão de CNPJ;
- 5.1.7. Alvará de Funcionamento;
- 5.1.8. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;
- 5.1.9. Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- 5.1.10. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.1.11. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 5.1.12. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- 5.1.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.1.14. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa, perante o órgão sanitário competente, para exercer suas atividades, objeto deste Termo de referência;
- 5.1.15. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
- 5.1.16. Registro do responsável técnico da empresa na entidade profissional competente;
- 5.1.17. Certidão de registro do responsável técnico, sendo no mínimo 01 (um) profissional com formação de nível médio técnico em eletromecânica ou eletrotécnica e no mínimo 01 (um) profissional com formação de nível médio técnico em eletrônica ou eletroeletrônica, expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT.
- 5.2. Atestado de vistoria* dos locais de execução dos serviços, onde será declarada que a Proponente tem pleno conhecimento: dos locais em que se desenvolverão os serviços; dos acessos; e de todas as demais condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços do objeto, (Não Obrigatório)
- 5.3. Para o agendamento da visita técnica, se for o caso, se a empresa quiser fazer, deverá fazer agendamento no e-mail: manutencao.hf@imas.net.br, com informação com a data que pretende realizar a visita, o nome da empresa, dados do representante



	que acompanhará a visita (Nome/RG e CPF), telefone de contato e e-mail.
6.	<p>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p> <p>6.1. Executar os serviços objetos do presente termo;</p> <p>6.2. Designar por escrito, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;</p> <p>6.3. Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;</p> <p>6.4. Deverá orientar o Contratante quanto a melhor forma de armazenamento dos materiais esterilizados;</p> <p>6.5. Deverá no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito horas), quando solicitado, apresentar documentos, e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;</p> <p>6.6. Deverá arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato, cumprindo com os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;</p> <p>6.7. Manter, nas dependências do Hospital Florianópolis, somente pessoal com identificação e/ou credencial e provendo-os, quando necessário, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs recomendados pela legislação, em especial a Norma do Ministério do Trabalho e Emprego n. 6 (Equipamentos de Proteção Individual), regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, se for o caso;</p> <p>6.8. Deverá responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros, quando houver. Não cabendo ao CONTRATANTE qualquer obrigação sobre essas despesas, que são de exclusiva obrigação da empresa Contratada;</p> <p>6.9. Zelar pelo patrimônio público e do CONTRATANTE.</p>
7.	<p>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:</p> <p>7.1. Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;</p> <p>7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;</p> <p>7.3. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo;</p> <p>7.4. Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;</p> <p>7.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este documento;</p> <p>7.6. Exercer a avaliação dos padrões técnicos e de qualidade dos serviços prestados;</p> <p>7.7. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais problemas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;</p> <p>7.8. Prestar os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços objeto do contrato, bem como fornecer as condições necessárias ao desempenho dos serviços ora contratados, de acordo com as possibilidades do Hospital Florianópolis e disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde;</p>



	<p>7.9. Realizar a conferência de todo o serviço prestado para emissão de nota fiscal;</p> <p>7.10. Efetuar o pagamento nas datas acordadas, após o encaminhamento dos documentos de cobrança, por parte da CONTRATADA;</p> <p>7.11. Manter em arquivo físico e digitalizado todas as informações relativas ao pagamento das Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA.</p>
8.	<p>DA VIGÊNCIA</p> <p>8.1. O prazo para a prestação do serviço será de 12 (doze) meses, iniciando-se com a assinatura do instrumento contratual após findado os tramites do presente Termo de Referência – Coleta de Preços.</p>
9.	<p>DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.</p> <p>9.2. Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:</p> <p>9.2.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.</p> <p>9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de referência.</p> <p>9.4. A fiscalização será exercida no interesse do Hospital e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.</p> <p>9.5. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.</p> <p>9.6. Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.</p>
10.	<p>APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS</p> <p>10.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelope opaco e lacrado até o dia 16 de fevereiro de 2024, até às 17 horas (horário de Brasília), no HOSPITAL FLORIANÓPOLIS, localizado na Rua Santa Rita de Cássia, nº 1665, CEP 88.090-352, Estreito, Florianópolis/SC, aos cuidados do SETOR DE CONTRATOS do HOSPITAL FLORIANÓPOLIS:</p> <p>10.1.1. Será admitido o envio de proposta pelos Correios, desde que a data do recebimento do envelope no Hospital Florianópolis esteja em conformidade com o estabelecido no item 10.1.</p>



	<p>10.2. O envelope deverá conter a seguinte informação do lado de fora:</p> <div data-bbox="368 311 1393 647" style="border: 1px solid black; padding: 10px; text-align: center;"><p>PROPOSTA DE PREÇO COLETA DE PREÇOS Nº 008/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR (ENGENHARIA CLINICA) Hospital Florianópolis Nome da Proponente: _____ Telefone: _____ E-mail: _____</p></div> <p>10.3. Os envelopes lacrados serão abertos após o prazo de envio de propostas; 10.4. Do ato da abertura do envelope de propostas de preços será lavrada ATA com a assinatura de todos os presentes.</p>
11.	<p>DA PROPOSTA DE PREÇO</p> <p>11.1. As propostas de preços devem ser redigidas em papel timbrado, em linguagem oficial (Português), em moeda nacional (R\$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contento as seguintes informações:</p> <p>I – QUALIFICAÇÃO (Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, Inscrição Municipal, Inscrição Estadual, Endereço completo da empresa, Telefone e E-mail);</p> <p>II – PREÇO (oferta firme e precisa, sem quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado);</p> <p>III – PRAZO (a proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;</p> <p>IV – ASSINATURA (a proposta deverá ser assinada por representante legal da proponente).</p> <p>11.2. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas;</p> <p>11.3. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno e total conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas neste Termo de Referência, não podendo haver desistências dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;</p> <p>11.4. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza, tais como despesas de transporte, hospedagem, alimentação e outras que direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto, não sendo aceita pelo CONTRATANTE qualquer reivindicação a este título;</p> <p>11.5. A Proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto deste Termo de Referência – ANEXO I.</p>
12.	<p>JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</p> <p>12.1. O critério de julgamento é o de Menor Preço Global Mensal;</p> <p>12.2. Os preços serão avaliados, atendendo toda a descrição constante neste Termo de Referência e seus anexos acerca da execução do serviço;</p>



- 12.3. Não haverá diferenciação do valor para sábado, domingos e feriados, quaisquer que sejam;
- 12.4. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível;
- 12.5. Se houver indício de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 12.6. Se todas as propostas forem desclassificadas, a CONTRATANTE poderá, antes de divulgar a classificação final, conceder aos proponentes o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação;
- 12.7. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a CONTRATANTE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados;
- 12.8. A CONTRATANTE não aceitará, em hipótese alguma, alegações de omissão na proposta ou no Termo de Referência com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto;
- 12.9. A CONTRATANTE poderá negociar com os proponentes cujas propostas obtiverem as três melhores classificações, de forma sucessiva e por escrito, buscando sempre condições mais vantajosas;
- 12.10. A CONTRATANTE divulgará em seu site a empresa classificada;
- 12.11. Será conferida a documentação da proponente como condição para assinatura do contrato, atendendo as especificações desse Termo de Referência.

13.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR:

- 13.1. O resultado do julgamento da coleta de preços será submetido à Direção Geral do Hospital Florianópolis para homologação;
- 13.2. **Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para assinar o contrato, quando cabível, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua expressa convocação, momento que deverá entregar toda a documentação exigida referente a pessoa jurídica e quadro de profissionais;**
- 13.3. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à CONTRATANTE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 13.4. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.



14.

DAS MANIFESTAÇÕES:

14.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas caberá manifestação do interessado que deverá ser interposta no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da divulgação dos classificados;

14.2. A manifestação deverá ser digitada, rubricada e assinada por pessoa legalmente constituída para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado por e-mail contratos.hf@imas.net.br, aos cuidados do Setor de Contratos do Hospital Florianópolis até às 17 horas (horário de Brasília);

14.3. A manifestação encaminhada por e-mail deve observar quanto ao último dia de prazo e horário limite definido na no item anterior;

14.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil seguinte, quando cair em dia que não haja expediente na CONTRATANTE;

14.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados na Unidade Hospital Florianópolis, Rua Santa Rita de Cássia, nº 1665, Estreito, Florianópolis/SC, CEP: 88.090-352, Setor de Contratos do Hospital Florianópolis no horário das 8 horas as 17 horas (horário de Brasília), em dias úteis.

15.

DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta corrente bancária do Banco do Brasil de titularidade da CONTRATADA, conforme dados abaixo:

Nome da Contratada	
CNPJ	
Nome Banco	
Número do Banco	
Agência	
Conta	

OBS: Não tendo conta bancária na instituição financeira oficial utilizada pela Organização Social, o pagamento poderá ser efetuado através de boleto bancário, ou no banco indicado pela CONTRATADA mediante assinatura da declaração de autorização de desconto da tarifa/taxa bancária.

15.2. O pagamento à CONTRATADA, será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante a apresentação da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelos empregados responsáveis pela fiscalização e verificação do cumprimento do objeto do contrato (contendo: competência / descrição com mês



	<p>de execução / valor), juntamente com:</p> <p>15.2.1. As certidões de regularidade com o Fisco Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;</p> <p>15.2.2. Relação de profissionais com nome completo, função exercida, dias trabalhados, horas extras, férias, licenças, faltas, ocorrências;</p> <p>15.2.3. Cópia da escala de trabalho;</p> <p>15.2.4. Cópia de folha de ponto;</p> <p>15.2.5. Resumo da folha de pagamento e/ou contracheque dos funcionários;</p> <p>15.2.6. Comprovante de pagamento dos salários e outros benefícios;</p> <p>15.2.7. GFIP E SEFIP;</p> <p>15.2.8. Fichas de entrega de EPI's;</p> <p>15.2.9. Comprovante de pagamento de GPS (INSS);</p> <p>15.2.10. Relatório detalhado de execução de serviço.</p> <p>15.3. Nenhuma nota fiscal será solicitada sem a prévia conferência do relatório e, nenhuma nota fiscal poderá ser paga sem que esteja assinada pela Coordenação do Setor e pela Diretora Geral da Unidade Hospitalar.</p> <p>15.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006.</p> <p>15.5. Caso o CONTRATADO não se sinta satisfeito com a prestação de contas realizada pelo CONTRATANTE, referente aos repasses, poderá solicitar explicações e comprovantes dos pagamentos realizados referentes aos seus serviços.</p> <p>15.6. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de deduzir de pagamentos devidos à contratada, sejam eles decorrentes ou não deste Termo de Referência, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a: I) débitos a que a CONTRATADA tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários; II) despesas relativas à correção de falhas causadas pela CONTRATADA; III) dedução relativa a insumos de responsabilidade da CONTRATADA que por ela não tenha sido fornecidos; IV) utilização de materiais ou equipamentos da CONTRATANTE, cujo fornecimento seja de obrigação da CONTRATADA.</p>
16.	<p>ALTERAÇÃO CONTRATUAL</p> <p>16.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato decorrente deste Termo de Referência, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo;</p> <p>16.2. Não se confunde com Alteração Contratual (acrécimo e supressão até 25%) com o pagamento mensal realizado somente no tocante a produção efetivamente executada.</p>
17.	<p>DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO</p> <p>17.1. A proponente classificada como menor preço mensal será convocada a celebrar contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido neste</p>



Termo de Referência, **oportunidade que deverá apresentar os seguintes documentos relativos à pessoa jurídica da proponente e do seu quadro de profissionais:**

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documentos que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente coleta de preços;

II. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

III. Alvará de funcionamento e alvará sanitário vigente;

IV. Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União e FGTS;

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, para emissão das Notas Fiscais;

VI. Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII d artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99);

VII. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordada, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias;

VIII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome da proponente.

17.2. **O envelope deverá conter a seguinte informação do lado de fora:**

DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Coleta de Preços n. 008/2024 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS
MÉDICO HOSPITALAR (ENGENHARIA CLINICA).

Hospital Florianópolis

Nome da Proponente: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

17.3. O não atendimento de quaisquer exigências contidas neste Termo de Referência acarretará a desclassificação da proponente;

17.4. **A lista de documentos disposto acima poderá ser enviado via e-mail respeitando a organização, nomeando cada arquivo e em ordem, devendo ser encaminhado para contratos.hf@imas.net.br e contratos2.hf@imas.net.br;**

17.5. **Os documentos enviados via e-mail deverão estar legíveis e em excelente qualidade, ainda, devidamente atualizados e digitalizados através de originais;**

17.6. **Todos os documentos digitais devem estar assinados digitalmente;**

17.7. O Contrato a ser pactuado com a empresa vencedora do certame será o padrão do IMAS que seguirá como anexo, podendo ser alterado com cláusulas a serem acrescentadas, todavia, não poderão ser suprimidas, pois já estão de acordo com o que determina o *Compliance* do IMAS.



18.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados em original, **por qualquer processo de cópia autenticada**, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet;

18.2. As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas;

18.3. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de contratação;

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

18.6. As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

18.7. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico contratos.hf@imas.net.br;

18.8. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo exercê-los a qualquer tempo;

18.9. Os prazos referidos neste Termo de Referência são contados em dias úteis, salvo disposição expressa, e só iniciam e vencem em dias úteis para as partes;

18.10. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento;

18.11. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas;

18.12. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado no contrato, serão impreterivelmente celebrados por aditivo;

18.13. O encaminhamento de proposta pelo proponente implica declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

18.14. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexatidão nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto;

18.15. A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da CONTRATANTE;

18.16. A CONTRATANTE se resguarda ao direito de ajuizar ação de regresso trabalhista contra a CONTRATADA por quaisquer danos e/ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por ação ou omissão sua ou de seus empregados, auxiliares, prepostos ou quaisquer terceiros, à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como pela



	<p>inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução dos serviços objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência;</p> <p>18.17.A CONTRATADA não poderá subrogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;</p> <p>18.18.Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela CONTRATANTE;</p> <p>18.19.A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo que anteceda a contratação, e a seu exclusivo critério, cancelar o processo de seleção regido por este Termo de Referência, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações. Poderá, ainda, recusar-se a formalizar o instrumento contratual com empresas que não demonstrem capacidade técnica e/ou percam os requisitos de habilitação exigidos por este Termo de Referência;</p> <p>18.20.Os casos omissos serão inicialmente tratados entre as partes;</p> <p>18.21. O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é o da sede do Instituto Maria Schmitt, ou seja, de Florianópolis/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser</p>
19.	<p>Florianópolis, 01 de fevereiro de 2024.</p> <p>Francisco Jailson de Paiva Diretor Executivo Geral</p>



ANEXO - I
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EM GERAL
Coleta de Preços n. 008/2024 do Hospital Florianópolis
(Papel timbrado da empresa, enumerar páginas, rubricar e assinar)

CENTRO CIRURGICO/CME

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA
01	02	CARDIOVERSOR	INSTRAMED/CMOS DRAKE
02	03	APARELHOS DE ANESTESIA	DRAGER
03	07	MONITOR MULTIPARÂMETROS	DRAGER/ALFAMED
04	04	ELETROCAUTERIO	COVIDEN
05	03	MESA CIRURGICA	BARFAB
06	03	FOCO CIRURGICO FIXO	MAQUET
07	01	FOCO CIRURGICO MÓVEL	MAQUET
08	02	KIT LARINGOSCÓPIO	SEM MARCA
09	02	GARROTE PNEUMÁTICO	GERAR
10	01	ASPIRADOR DE SECREÇÃO DE CHÃO	SEM MARCA
11	02	AUTOCLAVES	ORTOSSÍTESE
12	01	LAVADORA ULTRASSONICA	BRASMEDICAL
13	02	SELADORA	BRASMEDICAL
14	01	TERMODESINFECTORA	SANDERS
15	01	SECADORA DE TRAQUEIA	BRASMEDICAL
16	08	ASPIRADOR CIRURGICO	S/M
EMERGENCIA			
17	04	VENTILADOR PULMONAR	WEG
18	05	MONITOR MULTIPARÂMETRO	EMAI/DIXTAL/LIFEMED/PROLIFE
19	02	CARDIOVERSOR	INSTRAMED/CMOS DRAKE
20	01	ELETROCARDÍOGRAFO	BIONET
21	05	OXIMETRO	EMAI
22	01	ASPIRADOR PORTÁTIL	SEM MARCA



ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA
23	01	CUFÔMETRO	SEM MARCA
24	01	FOCO MÓVEL	MAQUET
25	02	MACA HIDRÁULICA	METAHOSPITALAR
26	05	APARELHO DE PRESSÃO	SEM MARCA
27	01	OTOSCÓPIO	SEM MARCA
28	01	KIT LARINGOSCÓPIO	SEM MARCA
29	01	SERRA DE GESSO	SEM MARCA
30	01	CARRINHO DE EMERGENCIA	S/M
UTI A			
31	10	CAMAS ELÉTRICAS - LEITO	ARJO
32	12	VENTILADOR PULMONAR	MAQUET/WEG/DIXTAL
33	01	VENTILADOR PULMONAR PORTÁTIL	DRAGER
34	13	MONITOR MULTIPARÂMETROS	DRAGER/LIFEMED/ALFAMED
35	02	CARDIOVERSOR	INSTRAMED
36	01	ELETROCARDÍOGRAFO	BIONET
37	02	KIT LARINGOSCÓPIO	SEM MARCA
38	01	OTOSCÓPIO	SEM MARCA
39	01	OFTALMOSCÓPIO	SEM MARCA
40	10	ETESTOCÓPIO	SEM MARCA
41	06	PRESSURIZADOR DE PRESSÃO	SEM MARCA
42	10	COLCHÃO PNEUMÁTICO	SEM MARCA
43	04	GERADOR DE MARCA PASSOS	MAQUET
UTI B			
44	12	VENTILADOR PULMONAR	WEG
45	01	VENTILADOR PULMONAR TRANSPORTE	DRAGER
46	13	MONITOR MULTIPARAMETROS	CMOS DRAKE/EMAI
47	01	CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO	CMOS DRAKE
48	02	CARDIOVERSOR	CMOS DRAKE



ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA
49	01	ELETROCARDÓGRAFO	BIONET
50	10	CAMAS ELETRICAS	METAHOSPITALAR
51	10	ESTETOSCÓPIO	SEM MARCA
52	02	KIT LARINGOSCÓPIO	SEM MARCA
53	10	ESTETOSCÓPIO	SEM MARCA
54	06	PRESSURIZADOR DE PRESSÃO	SEM MARCA
55	01	CUFOMETRO	SEM MARCA
56	10	COLCHÃO PNEUMÁTICO	SEM MARCA
57	01	OTOSCOPIO	SEM MARCA
58	01	OFTALMOSCOPIO	SEM MARCA
59	01	GERADOR DE MARCA PASSO	BIOTRONIK
CLINICA MEDICA			
60	01	CARDIOVERSOR	CONEM
61	01	ELETROCARDÍOGRAFO	BIONET
62	01	KIT LARINGOSCÓPIO	SEM MARCA
63	01	OXIMETRO DE BANCADA	EMAI
64	01	OXIMETRO PALM TRANSPORTE	ALFAMED
65	11	COLCHÃO PNEUMÁTICO	SEM MARCA
66	02	ESTESTOCÓPIO	SEM MARCA
67	05	APARELHO DE PRESSÃO	SEM MARCA
68	17	CAMAS ELETRICAS	MEDISAÚDE/METAHOSPITALAR
CLINICA CIRURGICA			
69	01	CARDIOVERSOR	INSTRAMED
70	01	ELETROCARDÍOGRAFO	ALFAMED
71	01	KIT LARINGOSCÓPIO	SEM MARCA
72	01	OXIMETRO PALM TRANSPORTE	SEM MARCA
73	04	COLCHÃO PNEUMÁTICO	SEM MARCA
74	05	ESTESTOCÓPIO	SEM MARCA



ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA
75	04	APARELHO DE PRESSÃO	SEM MARCA
76	07	BISTURI ELETRICO	S/M
77	04	APARELHO DE ANESTESIA	S/M
AMBULATÓRIO			
78	02	ENDOSCOPIO	OLYMPUS
79	02	COLONOSCÓPIO	OLYMPUS
80	02	ASPIRADOR PORTÁTIL	SEM MARCA
81	01	TORRE DE APARELHOS- EDA/COLONO	OLYMPUS
82	03	MONITOR MULTIPARAMETROS	FOKKUS
83	01	ELETROCARDÍOGRAFO	INTRAMED
84	01	KIT LARINGOSCÓPIO	SEM MARCA
85	01	ELETROCAUTÉRIO	COVIDEN
86	04	FOCO MÓVEL	MAQUET
87	01	APARELHO DE PRESSÃO	SEM MARCA
SADT			
88	01	CR	KODAK CARESTREAM
89	01	BOMBA INJETORA DE CONTRASTE	MALLINCKRODT
90	01	CARDIOVERSOR	GE
91	01	MONITOR PARA LAUDO	LG
GERAL			
92	12	BNLANÇAS ANTOPOMÉTRICAS/ELETRONICAS	S/M
93	01	ESTIMULADOR NERVO PERIFÉRICO	S/M
94	01	PERFURADOR CIRÚRGICO	S/M
95	12	VENTILADOR PULMONAR	S/M

A manutenção preventiva e corretiva deverá ser em todo o parque tecnológico pertencentes ao HOSPITAL FLORIANÓPOLIS, bem como os equipamentos que por ventura sejam adquiridos na vigência contratual.



AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VALVULAS REGULADORES E FLUXOMETRO DE CILINDRO O² DE TODOS OS EQUIPAMENTO, REGUAS INSTALADAS NO ÂMBITO DO HF

REGUA DE GASES, EXCETO ELETRICA, TOMADAS E LAMPADAS- EM TODAS AS REGUAS INSTALADAS NO ÂMBITO DO HF



ANEXO - II
MODELO DE PROPOSTA
Coleta de Preços n. 008/2024 do Hospital Florianópolis
(Papel timbrado da empresa, enumerar páginas, rubricar e assinar)

Ao: Instituto Maria Schmitt – IMAS

Aos cuidados da Diretora Geral do Hospital Florianópolis

Coleta de Preços n. 008/2024 do Hospital Florianópolis

Prezada Diretora Geral,

Apresentamos a nossa proposta para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR (ENGENHARIA CLINICA) AO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS**, conforme descrição constante no Termo de Referência da Coleta de Preços n. 008/2024, ANEXO II, pelos valores abaixo especificados.

Item	Descrição	Valor Total Mensal (R\$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR (ENGENHARIA CLINICA) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS AUTOCLAVES.	R\$
Valor Total Global Mensal		R\$

- Obs: os valores devem contemplar todos os tributos, transporte, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os custos do objeto.

Declaramos que:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR (ENGENHARIA CLINICA) AO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS**, bem como, todos os tributos, transporte, encargos trabalhistas,



comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os custos do objeto da Coleta de Preços em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

2. A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR (ENGENHARIA CLÍNICA) AO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS**, terá início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos da Coleta de Preços n. 008/2024 – Hospital Florianópolis.

3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Coleta de Preços.

DADOS DA EMPRESA:

Nome/Razão Social	
CNPJ/MF	
Endereço	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone	
E-mail	
Banco	
Ag	
c/c	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome	
CPF/MF	
Carteira de Identidade	
Expedido por	
Naturalidade	
Nacionalidade	



Endereço	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone	
E-mail	
Cargo/função	

Local _____, Data _____

Identificação do representante legal e assinatura
Nome/RG/CPF



ANEXO - III

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E DE TRABALHO DO MENOR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E DE TRABALHO DO MENOR

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: empresa menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 202...

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. A declaração deverá ser digitada de acordo com o modelo, assinada por pessoa legalmente constituída para tanto, devendo ainda estar em papel timbrado da empresa.)



ANEXO - IV
MODELO
DECLARAÇÃO DE NÃO SÓCIOS

DECLARAÇÃO DE NÃO SÓCIOS

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, **DECLARA**, para os devidos fins que não possui sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) que seja(m) servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria do IMAS, ou que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau, de servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria do IMAS.

....., de de 202...

.....

(representante legal)

(Observação: a declaração deverá ser digitada de acordo com o modelo, assinada por pessoa legalmente constituída para tanto, devendo ainda estar em papel timbrado da empresa.)



ANEXO - V
CONTRATO PADRÃO IMAS/HF.

NÚMERO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

____/24

DAS PARTES

C O N T R A T A N T E	<p>INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO CIDADAO- IMAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n. 28.700.530.0001-61, com sede na Rua Dr. Antonio Bottini, nº 46, centro, Sombrio, SC, CEP nº 88.960-000; mediante sua Unidade filial HOSPITAL FLORIANÓPOLIS, inscrita no CNPJ nº 28.700.530/0005-95 com endereço na Rua Santa Rita de Cássia, nº 1665, Bairro Coloninha, CEP 88090-352, cujo endereço para comunicações e notificações é direcao.hf@imas.net.br; neste ato representado pelo Diretor Executivo Geral, Sr. FRANCISCO JAILSON DE PAIVA, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no RG sob o nº 020596332002 e portador do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - sob o número 027.721.743-10, residente e domiciliado à Rua Moura, nº 900, Apto. 701, Bairro Barreiros na Cidade de São José/SC, CEP 88117-250, cujo endereço eletrônico para comunicações e notificações é assinaturaexecutiva@imas.net.br.</p>
--	--

C O N T R A T A D A	<p>EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 00.000.000/0000-00, situada na _____, nº __, sala __, bairro __, na cidade de __/__, CEP _____, neste ato representada por seu Administrador, SR. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, e RG _____, cujo endereço para comunicações e notificações é _____@aaaaa.com.br.</p>
--	--



As partes acima identificadas acordam com o presente contrato de prestação de serviço, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª – O presente instrumento tem como objeto _____
PROVENIENTE DA COLETA DE PREÇOS N° XXX/20XX pela **CONTRATADA** que deverá ser executado em favor da **UNIDADE DE HOSPITAL FLORIANÓPOLIS**.

Parágrafo Único. O local da prestação dos serviços será no **Hospital Florianópolis** situado na Rua Santa Rita de Cássia, nº 1665, Bairro Coloninha, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88.090-352.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª – A **CONTRATANTE** se obriga em:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este contrato;

II - Exercer a avaliação dos padrões técnicos e de qualidade dos serviços prestados;

III - Prestar os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços objeto do contrato, bem como fornecer as condições necessárias ao desempenho dos serviços contratados, de acordo com as possibilidades da Unidade;

IV – Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais problemas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

V - Divulgar as posturas e diretrizes da administração, bem como o regulamento interno da Unidade, a fim de que a **CONTRATADA** e seus prepostos tenham pleno conhecimento das normas internas do Instituto;

VI - Realizar a conferência de todo o serviço prestado para emissão de nota fiscal;

VII - Efetuar o pagamento das parcelas mensais nas datas acordadas, após o encaminhamento dos documentos de cobrança, por parte da **CONTRATADA**;

VIII – Designar uma pessoa categorizada para supervisionar e acompanhar o desenvolvimento dos serviços, servindo de elo entre as partes;

IX – Manter em arquivo físico e digitalizado todas as informações relativas ao pagamento das Notas Fiscais emitidas pela **CONTRATADA**;



X - Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas neste contrato, as legislações e exigências sanitárias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª - A CONTRATADA se obriga em:

I - Executar os serviços dentro da boa técnica, fazendo cumprir todos os objetivos elencados nesse contrato de prestação de serviço, que compreende aos quantitativos e parâmetros dos serviços contratados;

II - Deslocar os profissionais nos horários pré-determinados pela Direção da Unidade CONTRATANTE para execução dos serviços, inclusive respeitando o Regimento Interno e demais normas da Instituição;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto desde contrato e, também, arcar com todas as despesas e responsabilidades, referente à má utilização de equipamentos e materiais de propriedade da Unidade ou do Instituto Maria Schmitt;

IV - Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato;

V - Caso solicitado pela CONTRATANTE, apresentar, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, os comprovantes de regularidade da empresa com o INSS e FGTS, sob pena de suspensão dos serviços contratados, sem prejuízo nas penas contratuais e rescisórias, por justa causa;

VI - Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

VII - Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros, quando houver. Não cabendo a CONTRATANTE qualquer obrigação sobre essas despesas, que são de exclusiva obrigação da CONTRATADA;

VIII - Comunicar por escrito a CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados da ocorrência dos fatos;

IX - Responsabilizar-se pelos pagamentos referentes aos serviços objeto deste contrato executados pelos ao quadro da CONTRATADA, quando empregado desta, ressalvado quando os próprios sócios da CONTRATADA são exclusivamente quem prestam os serviços ocasião em que os valores são da própria CONTRATADA;



X – Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa;

XI – Manter durante a vigência contratual, todas as condições de qualificação técnica exigidas na fase de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e variáveis de fatores futuros e incertos;

XII – Responsabilizar-se pelas eventuais falhas na condução dos serviços, especialmente, no que se refere às falhas ou prática de éticas indevidas pelos profissionais, respondendo por si, seus empregados e preposto;

XIII – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de vale alimentação, vale transporte, uniforme e adicional noturno, encargos trabalhistas e sociais de seus empregados e prepostos;

XIV – Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades e, sempre que houver alocação de novo profissional na execução do contrato, os documentos para registro na Unidade;

XV – Substituir imediatamente profissionais no caso de ausências, tais como, faltas, atrasos e férias, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Diretor Técnico ou Diretor Geral da Unidade;

XVI – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer prestação a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Direção Geral e Direção Técnica da Unidade;

XVII – Cumprir os prazos e horários determinados pela Unidade para o cumprimento do objeto do presente contrato;

XVIII – Manter em arquivo físico e digitalizado todas as informações relativas ao pagamento das Notas Fiscais emitidas, bem como os relatórios de serviços realizados, por prazo mínimo de 05 (cinco) anos;

XIX – Caso seja autorizado, responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros que contratou. Não cabendo a CONTRATANTE qualquer obrigação sobre essas despesas, que são de exclusiva obrigação da CONTRATADA.

INSERIR CLÁUSULAS NECESSÁRIAS DIANTE DA PECULIARIDADE, OU APAGAR ESTA MENSAGEM.

DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Cláusula 4ª – O(s) serviço(s) objeto deste contrato terá(ão) o seguinte preço estipulado:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR EXTENSO	FORMA DO PAGAMENTO
XXXXXXXX	R\$ XXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXX.
Valor total mensal:			
Valor total anual:			

Parágrafo Primeiro. O total geral a ser pago pode variar frente à demanda da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ nº 28.700.530/0005-95 - Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão, situado na Rua Santa Rita de Cássia, nº 1665, Bairro Coloninha, Florianópolis/SC, 88.090-350.

Parágrafo Terceiro. A Nota Fiscal emitida deverá ser encaminhada diretamente ao e-mail: (Área), mantendo sempre em cópia os e-mails: gerenteadm.hf@imas.net.br (Gerente Administrativa); direcao.hf@imas.net.br (Diretora Geral); contratos.hf@imas.net.br (Setor de Contratos), devendo **OBRIGATORIAMENTE** encaminhar a referida nota fiscal **em formato XML** ao e-mail: xmls.hf@imas.net.br.

Cláusula 5ª – Os pagamentos serão mensais, subsequente ao mês de prestação dos serviços, devendo ser realizados no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

Cláusula 6ª – A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá apresentar a descrição dos serviços prestados com menção do número do contrato, mês da realização do serviço, valor unitário e valor total a ser pago.

Cláusula 7ª – Nenhuma nota fiscal será paga sem a prévia conferência dos relatórios de serviços realizados e, nenhuma nota fiscal poderá ser paga sem que esteja assinada pelo Diretor Geral ou Diretor Técnico da Unidade hospitalar.

Parágrafo Primeiro - Será obrigatório, para pagamento dos serviços prestados e/ou fornecimentos, o envio junto à nota fiscal das CND's (Certidões Negativas de Débitos) da CONTRATADA emitidas pelos órgãos competentes, sendo elas: Certidões Negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União e FGTS; Certidões Negativas conjuntas de débitos trabalhistas e INSS.



Parágrafo Segundo. Não serão aceitas as certidões expedidas com data superior a 15 (quinze) dias à data de emissão da nota fiscal e/ou fatura para pagamento dos serviços prestados e/ou fornecimentos.

Cláusula 8ª – Se a CONTRATADA prestar serviços através de empregados, e não exclusivamente através de seus próprios sócios, a CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a Nota fiscal as certidões negativas de FGTS, conjunta da Receita Federal (inclusive INSS) e trabalhista.

Cláusula 9ª – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006.

DA CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

Cláusula 10ª – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta corrente bancária de titularidade da **CONTRATADA**, seguindo as regras da “INSTRUÇÃO NORMATIVA SEA/SEF Nº 12/2020”, conforme dados abaixo:

Nome da Contratada	Xxxx
CNPJ	Xxxx
Nome Banco	Xxxx
Número do Banco	Xxxx
Agência	Xxxx
Conta	Xxxx
PIX	Xxxx

Parágrafo Único. No caso da conta corrente bancária da CONTRATADA não for do mesmo Banco de titularidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá preencher a “Declaração de autorização de desconto de taxas” constante no ANEXO I deste instrumento.

DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Cláusula 11ª – Nenhuma relação de natureza civil ou trabalhista se estabelecerá entre a CONTRATANTE e os funcionários designados pela CONTRATADA, que participarão da execução do



objeto contratual, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e acidentários, sem qualquer exceção, bem como os demais encargos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, tais como impostos, taxas e contribuições parafiscais.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL E ÉTICA

Cláusula 12ª - Os sócios/dirigentes/responsáveis legais e outros profissionais da CONTRATADA, que venham prestar serviços a CONTRATANTE, declaram estar em exercício regular à pessoa jurídica da CONTRATADA, sem restrições de ordem ética ou impeditiva do exercício da atividade, sob pena de responder judicial e extrajudicialmente perante a CONTRATANTE e terceiros, porventura, prejudicados.

Cláusula 13ª - O responsável técnico da CONTRATADA responderá diretamente pelos atos praticados por seus profissionais, respondendo integralmente nas searas cível, penal e administrativa, seja judicial ou extrajudicial.

Cláusula 14ª - A CONTRATADA gozará de ampla liberdade profissional, desde que respeite integralmente a legislação aplicável aos serviços prestados, comprometendo-se, ainda, desenvolver suas atividades em ampla harmonia com os funcionários e prestadores de serviços da CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA, RESCISÃO, SUSPENSÃO OU INTERRUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 15ª - O presente contrato terá vigência por ___ (XXXX) meses, iniciando-se com a assinatura do presente instrumento.

Cláusula 16ª - A rescisão contratual poderá ocorrer por interesse de uma ou ambas as partes, sendo que neste caso deverá ocorrer a notificação expressa, pela parte interessada e, contará com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo este que pode ser dispensado havendo concordância entre as partes. Durante este período, serão inteiramente aplicáveis as normas contratuais.

Parágrafo Primeiro. O presente contrato poderá, sem aviso prévio, ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste instrumento, pela CONTRATANTE, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo Segundo. A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, no caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA.



Cláusula 17ª – Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão SES/SEA nº 02/2023 celebrado com o Estado de Santa Catarina e que versa sobre o gerenciamento e a operacionalização da Unidade Hospital Florianópolis. Assim, excepcionalmente, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, ou seja solicitado pelo Estado a retirada do CONTRATADO, considerando as imprevisibilidades desses fatos, o presente contrato se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de comunicação formal neste sentido pelas partes, hipóteses em que não ensejarão a cominação de multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes, cabendo à CONTRATANTE pagar apenas pelos serviços prestados até a data da rescisão.

DAS PENALIDADES

Cláusula 18ª – O descumprimento total ou parcial deste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades previstas neste contrato e das demais sanções aplicáveis à espécie:

I - Advertência por escrito encaminhado via correio eletrônico;

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços objeto deste contrato;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou serviços por período igual ou superior a 10 (dez) dias, com consequente rescisão do contrato a critério da CONTRATANTE; e

IV - Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Único. Nas contratações de prestação de serviços em que não for possível mensurar o valor mensal e anual do contrato, em razão da sua variabilidade, deverá ser utilizado como base para aplicação de multa, o valor médio recebido pela contratada nos últimos 03 (três) meses de serviços prestados.

Cláusula 19ª – A CONTRATANTE, no decorrer dos 20 (vinte) dias úteis, após emissão da Nota Fiscal, deverá efetuar o pagamento integral. Caso haja atraso neste pagamento, a CONTRATANTE arcará com multa de 2% (dois por cento), do efetivo da Nota Fiscal emitida, a título de atraso nos repasses correspondentes, e juros de mora de 0,25% (zero vírgula dois por cento) ao dia, pago integralmente, junto do montante total.



Parágrafo Único. Excetua-se a multa moratória da cláusula acima se o atraso no pagamento ocorrer por falta de repasse pelo ente público municipal, estadual e ou federal do valor mensal, previsto em contrato de gestão e a CONTRATANTE, tendo em vista a ausência de finalidade lucrativa da gestora e consequente ausência de suporte financeiro para arcar o inadimplemento do ente público.

DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 20^a – Dentro do prazo de 12 (doze) meses, o preço proposto não sofrerá reajuste, conforme prevê o artigo 2º da Lei n.º 10.192/2001.

Cláusula 21^a – O preço proposto poderá sofrer reajuste anual, mediante Termo Aditivo, no limite de até 50% do indexador INPC, ficando a critério da Unidade o percentual do indexador.

Cláusula 22^a – Em sendo necessário o Reequilíbrio Econômico do contrato, a CONTRATADA poderá, nos últimos 30 (trinta) dias dos 12 meses pactuados, solicitar por escrito à CONTRATANTE, embasando seu pedido com os documentos comprobatórios dos argumentos expostos que ensejam o Reequilíbrio Econômico do contrato, sob pena de indeferimento ou preclusão.

Cláusula 23^a – Após o protocolo pela CONTRATADA do pedido de Reequilíbrio Econômico do contrato para a CONTRATANTE, o mesmo será analisado e respondido por escrito, fundamentando a CONTRATANTE sua decisão.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 24^a – Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste Contrato, a legislação, normas reguladoras da matéria e o Regulamento de Compras e de Contratações de Obras e Serviços e suas modificações posteriores, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado neste contrato, serão impreterivelmente celebrados por escrito e firmados pelas partes.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)



Cláusula 25ª – A Lei Geral de Proteção de Dados deverá ser obedecida e respeitada, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados coletados pela CONTRATANTE, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 11º, LGPD)

Cláusula 26ª – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD)

Cláusula 27ª – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, os titulares de dados, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

Parágrafo Único. Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados.

Cláusula 28ª – As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à CONTRATADA, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

Cláusula 29ª – A CONTRATANTE deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela CONTRATADA, das disposições da LGPD, respondendo a CONTRATADA por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à CONTRATANTE em razão da inobservância, pela CONTRATADA, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

Cláusula 30ª – Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

DA ANTICORRUPÇÃO



Cláusula 31^a – A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

Cláusula 32^a – A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

Cláusula 33^a – A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

- a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
- b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;
- c) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental;
- d) sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

Cláusula 34^a – A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não ofertará, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

Cláusula 35^a – A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não receberá, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não contratará como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.



Cláusula 36ª – A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção.

Cláusula 37ª – A CONTRATADA declara e garante que:

a) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo;

b) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item “b” acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

Cláusula 38ª – O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

Cláusula 39ª – A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram a inexistência de qualquer vínculo de parentesco entre seus dirigentes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 40ª – Este contrato é absolutamente intransferível, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros estranhos a presente relação contratual, sem anuência expressa e por escrito da CONTRATANTE.

Cláusula 41ª – A CONTRATADA compromete-se a enviar a CONTRATANTE uma via dos instrumentos constitutivos da sociedade contratada, comprometendo-se, ainda, a entregar as cópias das respectivas alterações, caso venham a ocorrer, além das certidões negativas de FGTS, conjunta da Receita Federal (inclusive INSS) e trabalhista, **todos os meses quando solicitado pela CONTRATANTE na emissão e envio da nota fiscal para pagamento.**

Cláusula 42ª – As partes acordam que o presente contrato não caracteriza exclusividade na prestação de serviços da CONTRATADA à CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA prestar serviços a terceiros alheios a presente relação contratual, bem como a CONTRATANTE contratar outras empresas profissionais para a mesma finalidade deste contrato.



Cláusula 43^a – A CONTRATADA declara, desde já, responsabilizando-se pela sua veracidade, que a CONTRATANTE não é o único e/ou exclusivo cliente.

Cláusula 44^a – O(A) Diretor(a) Geral da Unidade do Hospital Florianópolis, Sra. Karin Cristine Geller Leopoldo, portadora do CPF nº 892.764.269-49 na qual serão prestados os serviços objeto deste contrato, responsabilizar-se-á de forma solidária por todas as obrigações aqui assumidas pela **CONTRATANTE** que constem no Termo de Responsabilidade assinado pelo(a) mesmo em relação à Unidade na qual realiza a direção administrativa.

Cláusula 45^a – As partes científicas que o presente contrato está inteiramente vinculado ao “**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFORMIDADE, COMPLIANCE, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E AFINS**”.

DO FORO

Cláusula 46^a – As partes elegem o foro da Comarca de Florianópolis/SC para dirimir quaisquer conflitos oriundos da relação contratual ora convencionada, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e contratadas, as Partes e as duas testemunhas abaixo nomeadas declaram que o presente instrumento será assinado por meio eletrônico.

Todas reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por meio eletrônico, para todo os fins de direito; ainda que algumas das partes venha assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração é, para todos os fins, a Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, conforme abaixo indicado; e será considerada a data de assinatura deste instrumento, para todos os fins e efeitos, a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última assinatura eletrônica foi realizada.

Florianópolis/SC, XX de XXXX de 202X.

CONTRATANTE	CONTRATADA
<p>_____ IMAS – Instituto Maria Schmitt Francisco Jailson de Paiva Diretor Executivo Geral</p>	<p>_____ (Nome Empresa) (Nome responsável) Responsável Legal</p>
DIRETOR(A) DA UNIDADE	



Karin Cristine Geller Leopoldo
Diretora Geral
Hospital Florianópolis

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO I

 ESTADO DE SANTA CATARINA TERMO DE DECLARAÇÕES			
RAZÃO SOCIAL / NOME (o mesmo que fornecerá a nota fiscal) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
ENDEREÇO COMPLETO (rua, avenida, praça, etc...) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			NÚMERO Xxx
CEP XXXXXXXX	BAIRRO XXXXXXXX	CIDADE XXXXXXXXXXXX	ESTADO XX
CNPJ / CPF (o mesmo da nota fiscal) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	INSCR. ESTADUAL (se comercial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	PIS/PASEP (se pessoa física) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Autorizamos o(a) ORGANIZAÇÃO SOCIAL a efetuar o crédito dos fornecimentos ou serviços prestados na minha (nossa) conta bancária, para extinguir a obrigação, nos termos do inciso III do § 1º do art. 63 da Lei Federal 4.320/64 c/c o art. 308 do Código Civil brasileiro, conforme segue:			
TITULAR (o mesmo que fornecerá a nota fiscal) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
CÓDIGO E NOME DO BANCO (*) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AGÊNCIA E DÍGITO XXXXXXXX	OPERAÇÃO XXXXXXX	CONTA CORRENTE E DÍGITO XXXXXXXXXXXX
(*) Os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente no Banco do Brasil, sem qualquer abatimento.			
Declaro(amos) que a conta corrente indicada é de minha (nossa) TITULARIDADE e que corresponde a mesma pessoa jurídica ou física e o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) que constará da Nota Fiscal.			
Declaro(amos) ainda que estou(amos) ciente(s) de que (somente no caso de optar por receber o pagamento em outras instituições bancárias que não o Banco do Brasil) ficarei(mos) responsável(is) pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, conforme disposto no art. 4º da Instrução Normativa SEA/SEF Nº 12/2020, abatida pelo próprio Banco do valor a ser repassado, de acordo com sua tabela de serviços.			
Florianópolis/SC, (dia) de (mês) de (ano).			
_____ Assinatura e Identificação			
Obs.: A PRESENTE AUTORIZAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.			